

PORTARIA Nº 1.694, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

Redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1294/GM/MS, de 25 de maio de 2017 para o Estado de São Paulo.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando o estabelecido nos § 2º e 3º do art. 8º da Portaria nº 1.294/GM/MS de 25 de maio de 2017, que define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2017;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.188/SAS/MS, de 11 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1294/GM/MS, de 25 de maio de 2017;

Considerando a necessidade de organizar e qualificar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, com destaque para aqueles com demanda reprimida; e

Considerando que a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos da estratégia de aumento de acesso, deliberada pela CIB deve considerar, além da oferta instalada, a capacidade de gestão dos municípios sobre a Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Ficam redefinidos, na forma do Anexo a esta Portaria, os limites financeiros destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos dos municípios de Jaú, Lençóis Paulista, Vargem Grande do Sul e Caconde, no Estado de São Paulo, conforme §3º do art. 8º da Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017, para o exercício de 2017.

Art. 2º O remanejamento dos recursos de que trata esta Portaria foi deliberado pela CIB-SUS-SP nº 46, de 30 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da competência de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor do novo teto (R\$)
352530	JAU	Municipal	204.159,96
350870	CACONDE	Estadual	51.016,65
352680	LENÇÓIS PAULISTAS	Municipal	318.480,76
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	Municipal	0,00

PORTARIA Nº 1.721, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro Espírita Caminho da Redenção, com sede em Salvador (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 189-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.000740/2015-61, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro Espírita Caminho da Redenção, CNPJ nº 15.176.233/0001-17, com sede em Salvador (BA).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
PORTARIA Nº 49, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna pública a decisão de aprovar a incorporação da memantina para Doença de Alzheimer, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporada a memantina para Doença de Alzheimer, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 2.351, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal, e com fundamento no disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ocupantes dos cargos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Coordenação de Correição - CCC de que trata o art. 3º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, no próximo biênio:

- I - como representantes das Unidades Setoriais:
- a) a Corregedora Setorial das Áreas de Desenvolvimento Social e Esporte;
 - b) o Corregedor Setorial da Área de Fazenda e Relações Exteriores; e
 - c) o Corregedor Setorial da Área de Integração Nacional e Cidades; e
- II - como representantes das Unidades Seccionais:
- a) o Corregedor da Agência Nacional de Aviação Civil;
 - b) o Corregedor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial; e
 - c) o Corregedor-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º São membros permanentes da CCC, nos termos dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 5.480, de 2005:

- I - o Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União;
- II - o Secretário-Executivo do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;
- III - o Corregedor-Geral do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;
- IV - o Corregedor Adjunto da Área de Infraestrutura;
- V - o Corregedor Adjunto da Área Econômica; e
- VI - o Corregedor Adjunto da Área Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2.106, de 24 de agosto de 2015.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

Ministério das Cidades
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 634, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Divulga seleção de proposta para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17), apresentada no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, setor privado.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das competências delegadas pelo Ministro das Cidades na Portaria nº 363, de 08 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 09 de maio de 2017, seção 1, página 35, e,

Considerando a Instrução Normativa nº 7, de 13 de janeiro de 2017, publicada no DOU, em 16 de janeiro de 2017, seção 1, página 30, alterada pela Instrução Normativa nº 34, de 06 de setembro de 2017, publicada no DOU de 08 de setembro de 2017, Seção 1, páginas 714 a 716, em que estabeleceu procedimento específico para a seleção de propostas de operação de crédito para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17), apresentadas no âmbito do Pró-Transporte, e,

Considerando que as propostas enquadradas possuem manifestação conclusiva apresentada pelo Agente Financeiro, favorável ao enquadramento das cartas-consulta, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de propostas do setor privado, na forma do Anexo, referente à Aquisição de ônibus do transporte público coletivo urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO GENEROSO

ANEXO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS REFROTA17 - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PRIVADO

PROPONENTE	OBJETO	AGENTE FINANCEIRO	VALOR DE FINANCIAMENTO R\$	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS	PROCESSO SEI
Auto Ônibus Vera Cruz Ltda.	Aquisição de 15 ônibus	Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.	5.343.750,00	Duque de Caxias/RJ	80140.000522/2017-01
Transporte Fabios Ltda.	Aquisição de 30 ônibus	Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A.	10.687.500,00	Duque de Caxias/RJ	80140.000524/2017-91